



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 16 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1088

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Valença publica:

- **Portaria Nº 036/2022** - Nomeia fiscal de contratos desta Câmara Municipal de Valença.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do legislativo são publicados  
no Diário Oficial da própria Câmara

**Transparência**

**autonomia**

**Modernidade**



Gestor - FABRÍCIO FONSECA LEMOS / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Valença - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 89YXHPBDD0RBELZY8PL8VG

## Portarias



### PORTARIA Nº 036/2022

**Nomear Servidor para FISCAL DE CONTRATOS desta Câmara Municipal de Valença.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

**Art. 1º.** Nomear o Servidor **FABRÍCIO MAGALHÃES FONTES**, Diretor Administrativo, matrícula nº 218, para fiscalizar a execução dos **contratos de nºs 31 e 32/2022**, celebrados por este órgão legislativo.

**Art. 2º.** As Atribuições do Fiscal dos Contratos Administrativos são:

- I. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III. verificar a execução do objeto contratual;
- IV. notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- V. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VI. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- VII. exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, 13 de maio de 2022.

**FABRÍCIO FONSECA LEMOS**  
Presidente

*Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia*

*GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454*